



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4042, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 681.333,33** (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme especifica:

ÓRGÃO UNIDADE ORÇ/EXEC.	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.09.01	15.452.0071.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. Permanente	681.333,33	Serviços Municipais	Federal (5)
Total			681.333,33		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a fazer face as despesas com Aquisição de uma Retroescavadeira (convênio nº 886543) e uma Escavadeira (Convênio nº 886572/2019), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sendo utilizados recursos federais no valor de R\$ 681.333,33 (seiscentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), através de excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inc. II da Lei federal 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO